LEI Nº 956 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971.

Dispõe sobre a composição do perímetro urbano do Distrito de Jaciporã.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Comp¨em o perímetro urbano do distrito de JaciporÔ as seguintes quadras do seu loteamento:

21 - 22 - 28 (somente com os lotes: 1-2-3-7-8-9-10-11)
29 - 30 - 31 - 38 (somente com os lotes: 1-2-3-4-5-6-14)
39 - 40 - 42 - 44.

-(vinte e um, vinte e dois, vinte e oito, somente com os lotes: um dois, três, sete, oito, nove, dez e onze)
-(vinte e nove, trinta, trinta e um, trinta e oito, somente com os lotes: um, dois, três, quatro, cinco, seis e quatorze)
-(trinta e nove, quarenta, quarenta e dois, quarenta e três, e quarenta e quatro).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 31 de dezembro de 1971.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da

Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =